



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 205/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUINDO TAMBÉM SOLDA E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, EM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS METÁLICAS TIPO "BOOK", UTILIZADAS NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **REGINALDO VIOLA 44513321920**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel José Botelho, nº 273, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 13.057.564/0001-02, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **REGINALDO VIOLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.246.075-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 445.133.219-20, residente e domiciliado na Rua Doutor Vicente Machado, nº 1360, Jardim Europa, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 113/2014 (PMRC), homologado em 10 de Novembro de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada, para realização de serviços de reforma com fornecimento de materiais, incluindo também solda e pintura em esmalte sintético, em caçambas estacionárias metálicas tipo "Book", utilizadas na coleta, transporte e destino de resíduos sólidos e entulhos de construção, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Edital de Pregão Presencial nº 113/2014 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	"SERVICO DE REFORMA EM CACAMBA TIPO BOOK, (CACAMBA ESTACIONÁRIA P/ TRANSPORTE DE ENTULHOS), INCLUSO SOLDA, MATERIAL E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO (COR A COMBINAR). A REFORMA SERA COM A SUBSTITUICAO DE CHAPA 1/8", NAS SEGUINTES MEDIDAS: FUNDO DE 1,20 M X 1,70 M, COMPRIMENTO (NAS LATERAIS) 2,10 M X 0,50 M, LARGURA (FRENTE E TRASEIRA) 1,60 M X 0,50 M. OBS.: O TRANSPORTE DAS CACAMBAS PARA A REFORMA SERA A CARGO DA CONTRATADA.	SVÇ	07	1.157,14	8.100,00
TOTAL GERAL					8.100,00



Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 113/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)**, pelo fornecimento do Item 01, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira integral, de forma fracionada, em no máximo 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, ou seja, de 11 de Novembro de 2014 a 10 de Fevereiro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 113/2014 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0701	15	451	0013	2	050	3390392000	2972	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Manutenção e conservação de bens móveis e outras natureza

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 60 (sessenta) dias após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:



I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Antonio Carlos Chiarotti, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 113/2014 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

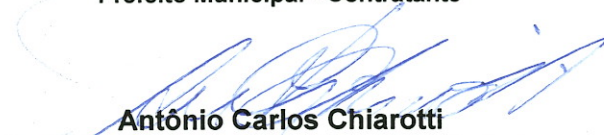
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

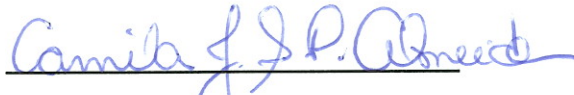
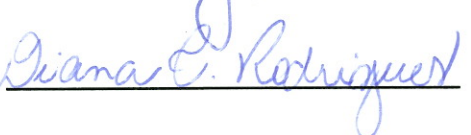
Ribeirão Claro-Pr, 11 de Novembro de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Reginaldo Viola
Reginaldo Viola 44513321920 - Contratada


Antônio Carlos Chiarotti
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante e
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zanetti da Silva
borgesadvog@yahoo.com.br
CA3 - 3.451 P.?

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: EDITORA CARLOPÓLIS LTDA - ME - CNPJ/MF: 79.036.778/0001-00
OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 09 (nove) meses.
VALOR: R\$ 3.535,24 (Três mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2014 a 10 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 11 de Novembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Novembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP - CNPJ/MF: 04.495.336/0001-23
OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 09 (nove) meses.
VALOR: R\$ 1.258,83 (Um mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2014 a 10 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 11 de Novembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Novembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: MARIA CELIA BRAMBILLA BAGGIO - ME - CNPJ/MF: 79.036.778/0001-00
OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 09 (nove) meses.
VALOR: R\$ 758,30 (Setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2014 a 10 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 11 de Novembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Novembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME - CNPJ/MF: 77.578.524/0001-99
OBJETO: A aquisição de mobiliários, máquinas, aparelhos e equipamentos diversos para escritório, para uso das Secretarias, Departamentos e Unidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.
VALOR: R\$ 10.254,00 (Dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2014 a 10 de Novembro de 2015.
ASSINATURA: 11 de Novembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Novembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP - CNPJ/MF: 04.495.336/0001-23
OBJETO: A aquisição de mobiliários, máquinas, aparelhos e equipamentos diversos para escritório, para uso das Secretarias, Departamentos e Unidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.
VALOR: R\$ 2.752,00 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2014 a 10 de Novembro de 2015.
ASSINATURA: 11 de Novembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Novembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: A.W. XAVIER DIAS - EPP - CNPJ/MF: 73.884.765/0001-86
OBJETO: A aquisição de mobiliários, máquinas, aparelhos e equipamentos diversos para escritório, para uso das Secretarias, Departamentos e Unidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.
VALOR: R\$ 14.033,00 (Quatorze mil e trinta e três reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2014 a 10 de Novembro de 2015.
ASSINATURA: 11 de Novembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Novembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP - CNPJ/MF: 17.227.691/0001-63
OBJETO: A aquisição de mobiliários, máquinas, aparelhos e equipamentos diversos para escritório, para uso das Secretarias, Departamentos e Unidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.
VALOR: R\$ 32.774,00 (Trinta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2014 a 10 de Novembro de 2015.
ASSINATURA: 11 de Novembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Novembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ANTONINO DA ROCHA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME - CNPJ/MF: 00.361.487/0001-38
OBJETO: A aquisição de mobiliários, máquinas, aparelhos e equipamentos diversos para escritório, para uso das Secretarias, Departamentos e Unidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.
VALOR: R\$ 22.140,00 (Vinte e dois mil cento e quarenta reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2014 a 10 de Novembro de 2015.
ASSINATURA: 11 de Novembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Novembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CAMACHO E CAMACHO COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ/MF: 12.494.583/0001-33
OBJETO: A aquisição de mobiliários, máquinas, aparelhos e equipamentos diversos para escritório, para uso das Secretarias, Departamentos e Unidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.
VALOR: R\$ 12.353,00 (Doze mil trezentos e cinquenta e três reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2014 a 10 de Novembro de 2015.
ASSINATURA: 11 de Novembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Novembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: LA PIREES ESTEFANUTO LTDA - EPP - CNPJ/MF: 03.639.354/0001-79
OBJETO: A aquisição de mobiliários, máquinas, aparelhos e equipamentos diversos para escritório, para uso das Secretarias, Departamentos e Unidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.
VALOR: R\$ 5.062,00 (Cinco mil e sessenta e dois reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2014 a 10 de Novembro de 2015.
ASSINATURA: 11 de Novembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Novembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: STEFFAN COMERCIO DE MOVÉIS LTDA - ME - CNPJ/MF: 07.811.283/0001-09
OBJETO: A aquisição de mobiliários, máquinas, aparelhos e equipamentos diversos para escritório, para uso das Secretarias, Departamentos e Unidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.
VALOR: R\$ 3.356,00 (Três mil trezentos e cinquenta e seis reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2014 a 10 de Novembro de 2015.
ASSINATURA: 11 de Novembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Novembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME - CNPJ/MF: 84.972.926/0001-39
OBJETO: A aquisição de mobiliários, máquinas, aparelhos e equipamentos diversos para escritório, para uso das Secretarias, Departamentos e Unidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.
VALOR: R\$ 9.240,00 (Nove mil duzentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2014 a 10 de Novembro de 2015.
ASSINATURA: 11 de Novembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Novembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: REGINALDO VIOLA 4451332192- CNPJ/MF: 13.057.554/0001-02
OBJETO: A contratação de empresa especializada, para realização de serviços de reforma com fornecimento de materiais, incluindo também solda e pintura em esmalte sintético, em caçambas estacionárias metálicas tipo "Book", utilizadas na coleta, transporte e destino de resíduos sólidos e entulhos de construção, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
VALOR: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2014 a 10 de Fevereiro de 2015.
ASSINATURA: 11 de Novembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Novembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.812/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2014
CONTRATADA: FORTINI ASSESSORIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ sob o n.º 14.343.367/0001-12
OBJETO: Prestação de serviços em segurança do trabalho.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 31/10/2014 até 31/12/2014.
FORO: Comarca de Jacarezinho – Paraná
Jacarezinho, 13 de novembro de 2014.

Luis Fernando Dolenz
Presidente

Esmael de Carvalho
Diretor Executivo

GAZETA DO NORTE PIONEIRO

● ● ● A integridade da notícia na região ● ● ●

Os acontecimentos da região com imparcialidade e responsabilidade

Dept. Comercial
3525 - 2219
9176 - 2791

